

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 13/10/09 a 19/10/09


Carimbo e Assinatura

Queli Cristina Aguiar Silva Barbosa
Responsável pelo Protocolo



**MUNICÍPIO DE PARECIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

LEI Nº 289/2009.

Autoriza o Poder Executivo a integrar o
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO
LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA e dá outras
providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar, em conjunto com outros municípios interessados, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO para o objetivo específico de planejar, adotar e executar projetos, medidas, atos convocatórios e certames licitatórios conjuntos, destinadas a promover e melhorar a destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos em condições de preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável, nos termos estabelecidos na Lei Federal 11.445 de 08 de janeiro de 2.007, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º As medidas a serem adotadas para cumprimento da destinação final adequada serão definidas através de contrato de programa celebrado entre o município e o consórcio.

Art. 3º A adesão será realizada sem ônus de contribuições de investimentos, custeios, mensalidades ou outras despesas decorrente de rateio entre os consorciados.



Art. 4º A referida adesão não implicará em responsabilidades jurídicas, fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza com serviços executados, pelo consórcio, com outro fim em data anterior ou posterior.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 13 de outubro de 2009.


JAIR PEREIRA DUARTE

Prefeito Municipal